



Resolução CONSEMA nº 338/2017

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação da FIERGS que consta na folha 167 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Resolução 296/2015 passa a ter a seguinte redação:

“V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) FAMURS;
- b) FARSUL;
- c) FEPAM;
- d) FETAG;
- e) FIERGS;
- f) Mira-Serra;
- g) Secretaria da Saúde;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) SINDIÁGUA;
- m) Sociedade de Engenharia;
- n) UPAN;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado no DOE do dia 17/01/2017
Proc. nº: 10918-0500/15-5**